

Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	2.014 – MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	(2.711-804) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas-Transf. de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	143.760,84
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.711-804) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas-Transf. de Recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	204.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com a fonte de recursos do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 68/2021

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

1.1. OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 13/10/2022 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁ CERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.101, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.207.920,17 (dois milhões duzentos e sete mil novecentos e vinte reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.019 – CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.	2.192.331,45
4.4.90.51 Obras e Instalações	(1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – rendimentos de aplicação	15.588,72

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 22 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera o art. 186, da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: